

Publicado no [Diário Oficial nº. 11564](#) de 18 de Dezembro de 2023

**Súmula:** Altera o Valor de Referência de Custas Extrajudiciais - VRCext para os atos extrajudiciais e os valores das Tabelas do Regimento de Custas previstos na Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Valor de Referência de Custas Extrajudiciais - VRCext, previsto na Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970, corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de outubro de 2021 a setembro de 2023, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R\$ 0,277 (duzentos e setenta e sete milésimos de real).

**Art. 2º** Os valores das custas e dos emolumentos, previstos na Lei nº 6.149, de 1970, passam a vigorar corrigidos monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade com as Tabelas VI, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2023.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*João Carlos Ortega*  
Chefe da Casa Civil

*Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen*  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:

	Arquivo	Observações
	Anexo Único	